



PORTARIA REGULAMENTAR SGMP nº 17

DE 29 DE MAIO DE 2025.

Revogada pela Portaria Regulamentar SGMP nº 18, de 10 de julho de 2025.

Ver Resumo e Detalhes do Ato Normativo.

Estabelece o rol de documentos e o procedimento para obtenção do laudo médico-pericial para concessão do benefício de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 222, de 22 de maio de 2025 e o art. 1º da Resolução GPGJ 2.709, de 28 de maio de 2025.

~~O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,~~

~~CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução GPGJ nº 2.705, de 26 de maio de 2025;~~

~~CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.709, de 28 de maio de 2025;~~

~~CONSIDERANDO o que consta no procedimento SEI nº 20.22.0001.0037305.2025-23,~~

RESOLVE

~~**Art. 1º** – O requerimento para obtenção dos benefícios de que tratam o art. 9º da Lei Complementar nº 222, de 22 de maio de 2025, e o art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.709, de 28 de maio de 2025, serão instaurados, respectivamente, por meio de processos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI.0254 e SEI.0255).~~

~~**Art. 2º** – O requerimento será obrigatoriamente instruído com os seguintes documentos:~~

~~I – Documento comprobatório da relação de parentesco;~~

~~II – Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);~~

~~III – Termo de Curatela, quando aplicável;~~

~~IV – Laudo do médico assistente do dependente, atualizado, constando o código correspondente ao CID e a causa da deficiência, nos casos de dependentes não curatelados;~~

~~V – Cópia da última Declaração de Imposto de Renda enviada, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.~~



~~**Parágrafo único** – No caso de dependentes considerados pessoa com deficiência, inobstante a apresentação do documento descrito no inciso IV, o Núcleo de Saúde Ocupacional poderá solicitar a apresentação de laudos ou exames complementares para a expedição do laudo médico-pericial.~~

~~**Art. 3º** – Após a análise e instrução da Diretoria de Recursos Humanos, o processo será encaminhado ao Núcleo de Saúde Ocupacional para realização de perícia e emissão do competente laudo.~~

~~**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Rio de Janeiro, 29 de maio de 2025.~~

~~Roberto Goes Vieira
Secretário-Geral do Ministério Público~~



Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

Espécie:	Portaria Regulamentar
Origem:	SGMP – Secretaria-Geral do Ministério Público
Número:	17
Data:	29/05/2025
D.O.:	<u>DOe MPRJ de 29/05/2025</u>
Publicação:	30/05/2025
Republicação:	-
Vigência:	Não
Alterações:	Revogada pela <u>Portaria Regulamentar SGMP nº 18 /2025</u> .
Procedimento Administrativo:	SEI nº 20.22.0001.0037305.2025-23
Área:	Área Administrativa (Área-Meio)
Tema:	Recursos Humanos
Assunto:	Remuneração e Benefícios (Membros e Servidores)
Resumo:	Estabelece o rol de documentos e o procedimento para obtenção do laudo médico-pericial para concessão do benefício de que trata o art. 9º da <u>Lei Complementar nº 222, de 22 de maio de 2025</u> e a <u>Resolução GPGJ 2.709, de 28 de maio de 2025</u> .
Leitura Correlata: (pesquisar mais)	Res. GPGJ nº <u>2.705 /2025</u> ; art. 9º da <u>Lei Complementar Estadual nº 222 /2025</u> .
Estruturas Correlatas: (ver <u>organograma</u>)	<u>Diretoria de Recursos Humanos - DRH</u> / <u>Núcleo de Saúde Ocupacional - NSO</u>
Notas da Coordenadoria de Normativas Institucionais:	
Revisões:	-